

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO, QUE “MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, dispositivo com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. (...) Fica garantido aos integrantes da polícia federal, da polícia rodoviária federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, das guardas municipais e os agentes penitenciários ou socioeducativos em exercício na data da promulgação desta emenda o direito de optar por se aposentar pelo regramento anterior.” (AC)

### **JUSTIFICATIVA**

Nossa emenda visa garantir aos membros da polícia federal, da polícia rodoviária federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, das guardas municipais e os agentes penitenciários ou socioeducativos o direito de optar entre o novo e o atual regime previdenciário.

Trata-se de uma questão de justiça com aqueles que dão a vida em defesa da sociedade.

Sala da Comissão, 08 de Maio de 2019.

**Deputado PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO  
AVANTE/BA**